



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DA MULHER**

PARECER FAVORÁVEL Nº 595/2021  
REFERÊNCIA: GP - PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 4971/2021  
RELATOR: MAURINHO BRANCO

Ementa: GP 499/2021 - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, revoga a Lei nº 7.920, de 13 de janeiro de 2020 e suas alterações e dá outras providências.

**I – RELATÓRIO:**

A priori, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Convém pôr em relevo que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER dispostas no art. 35, inciso VIII do referido dispositivo:

**Art. 35.** *Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

**VIII - Da Comissão dos Direitos da Mulher: (NR)**  
*(redação estabelecida pelo art. 12 da Resolução nº 001, de 13.01.2021)*

**a)** *opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos interesses da mulher, principalmente enquanto cidadã participe da vida coletiva e individual no âmbito municipal;*

**b)** *receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;*

**c)** *emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na esfera de sua atribuição;*

**d)** *promover iniciativas e campanhas de esclarecimento e promoção dos direitos da mulher.*

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, segue o voto do Vogal referente ao Projeto de Lei GP 499/2021 – CMP n. 4971/2021:

**II – VOTO:**

Cuida analisar o Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e revoga a Lei n. 7.920, de 13 de janeiro de 2020 e suas alterações, e dá outras providências.

De acordo com a justificativa, a propositura foi elaborada pela necessidade de adequações ao melhor funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), uma vez que nas reuniões internas do conselho, nas quais participaram governo e sociedade civil, verificou-se a necessidade de trazer à discussão e a formalização de políticas públicas com outras instituições e pessoas que podem somar no contexto.

Convém destacar que, as adequações propostas são de extrema relevância para a sociedade civil, uma vez cumprirão a função de promover, elaborar, fiscalizar, dar diretrizes em todas as esferas do Município acerca de políticas públicas destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

Ademais, a presente propositura desempenhará a importante função social de garantir não só o direito de mulheres, mas de qualquer pessoa que se identifique com o gênero, visando a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero.

Evidencia-se que a proposta aborda matérias extremamente pertinentes, como a criação de um Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, para realizar a administração dos recursos orçamentários consignados pelo Município, recursos transferidos pelo Estado ou pela União e recursos provenientes de doações de pessoas físicas, jurídicas, públicas ou privadas, e de organismos nacionais e internacionais.

Além disso, trata de temas como o recebimento, avaliação e encaminhamento de denúncias relativas à ameaça ou violação dos direitos da mulher e transexual, em especial vítimas de violência doméstica; incentivo de programas de apoio as mulheres e transexual chefes de família; incentivo e monitoramento de programas relativos a prevenção e combate a violência doméstica; incentivo a conscientização da imagem da mulher e transexual na sociedade; matérias atinentes à igualdade racial e de gênero; apresentação de dados estatísticos; monitoramento de saúde infantojuvenil e neonatal, bem como de programas de enfrentamento e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, câncer, lúpus e ou doença falciforme.

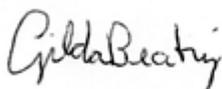
Deste modo, o Projeto de Lei busca propiciar maior participação popular e controle social, implementando políticas públicas voltadas para mulheres e toda qualquer pessoa que se identifique com o gênero, que resultarão em melhorias concretas no atendimento, fiscalização e garantia de direitos.

Por fim, resta afirmar que a propositura é de suma importância do ponto de vista social, considerando a necessidade representatividade local, bem como da implementação e acompanhamento das políticas públicas relativas ao tema.

### III- PARECER DAS COMISSÕES:

Desta forma, por todo o exposto, o Vogal da Comissão Permanente dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 23 de Junho de 2021



GILDA BEATRIZ  
Presidente



GIL MAGNO  
Vice - Presidente



MAURINHO BRANCO  
Vogal